

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 283/2023 – Recurso Administrativo, ROP 3/2023, item 3.3.2.2, de 20/3/2023, informo:

**Relator:** Alex Machado Campos

**Recorrente:** União Química Farmacêutica Nacional S/A

**CNPJ:** 60.665.981/0001-18

**Processo:** 25351.470503/2014-20

**Expediente:** 0034670/22-0

**Área:** CRES2/GGREC

#### Decisões Anteriores:

- [SJO nº 1/2021](#), realizada no dia 6/1/2021, item 2.2.11. [Aresto nº 1.408](#), de 6/1/2021, publicado no DOU nº 4, de 7/1/2021.
- [SJO nº 23/2022](#), realizada no dia 17/8/2022, item 3.2.04.

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, nos termos do voto do relator – [Voto nº 40/2023/SEI/DIRE3/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verangge Pereira Lopes Custodio**,  
**Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 27/03/2023, às 11:50,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2308612** e o código CRC **D6F635BB**.

---

Referência: Processo nº 25351.900016/2023-60

SEI nº 2308612